



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título de "Honra ao Mérito" à Senhora Gisleine Aparecida Domingues Beato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de "Honra ao Mérito" à Senhora Gisleine Aparecida Domingues Beato, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 14 de outubro de 2025.

Lucélia Matilde Ferrari
LUCÉLIA MATILDE FERRARI
Vereadora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



HISTÓRICO DA SENHORA GISLEINE APARECIDA DOMINGUES BEATO

A professora Gisleine Aparecida Domingues Beato É Graduada em Pedagogia, Filosofia, Ciências Sociais e Pós Graduada em Educação Empreendedora, casada, mãe de três filhos: Samuel, Mateus e Julia, e moradora do bairro Real Parque, em Votorantim.

Trabalha na área da Educação há 34 anos. Já foi Diretora de Escola, Coordenadora Pedagógica e Chefe de Educação Ambiental. Atualmente leciona na Escola Estadual Profº "Wilson Prestes Miramontes".

De família humilde: filha de pai operário, mãe dona do lar e quatro irmãos, teve que trabalhar desde muito cedo para ajudar em casa. Como cresceu em uma cidade do interior em que não havia muita opção de trabalho, foi “boia-fria” encarando o calor do sol escaldante e a chuva em dias frios. Também já foi feirante, trabalhou como faxineira numa loja de materiais de construção onde após alguns meses foi promovida ao cargo de balconista e mais tarde ao de auxiliar de escritório.

Sempre gostou de estudar, talvez porque cresceu ouvindo dos pais que “a única coisa que não nos tiram é o conhecimento, a sabedoria”, o qual a levou a fazer o Magistério. Ao concluir o Magistério, passou em um concurso público e começou a lecionar em escola do campo, em meio ao sertão. Saia de casa ainda de madrugada, para poder pegar carona em boleia de caminhão (coisa que hoje em dia não dá para fazer) e retornava somente no finalzinho da tarde.

Com muito sacrifício conseguiu fazer uma faculdade de Pedagogia, em 1993, naquela época o custo com a faculdade e com o transporte era muito alto, sem contar que trabalhava o dia todo e tinha que viajar para outra cidade para poder estudar.

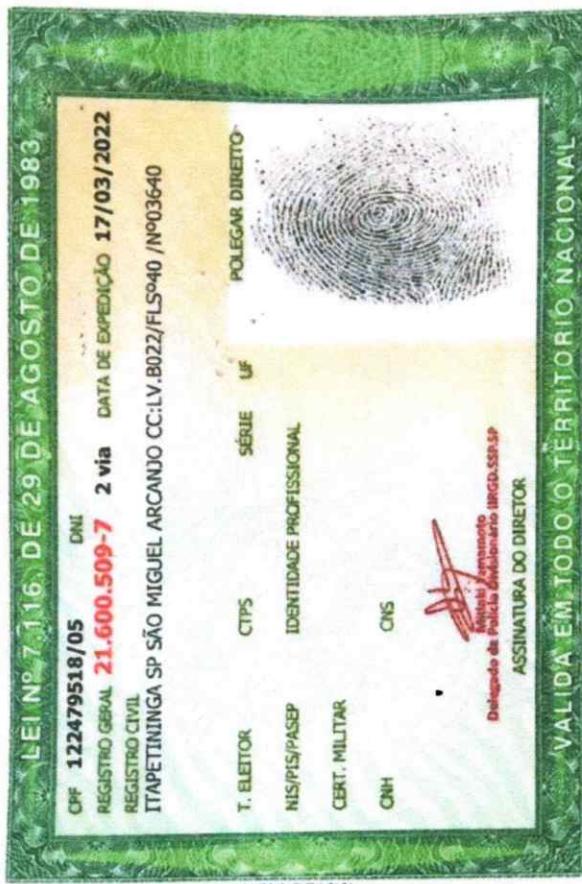
Tudo que conquistou foi com muito trabalho, determinação e esperança em dias melhores.

Hoje, graças a Deus, ao apoio da família e, principalmente aos ensinamentos dos pais (*in memoriam*), ela pode olhar para trás e ver que tudo valeu a pena, cada lágrima, cada sorriso, cada sofrimento, cada conquista a tornaram mais forte para chegar até aqui.

Ela sempre lutou pela Educação, pois acredita que é o único caminho para transformar uma sociedade mais justa e digna.

Em 2020, se candidatou a vereadora, meio que encontrou para dar voz a tantas outras mulheres, que muitas vezes são invisibilizadas, pois lugar de mulher é onde ela quiser.

LUCÉLIA MATILDE FERRARI
Vereadora





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO N°: 5101038

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

GISLEINE APARECIDA DOMINGUES BEATO, RG: 216005097, CPF: 122.479.518-05, nascida em 07/04/1971, natural de Votorantim - SP, filha de João Alves Domingues e Nair Aparecida Pereira Domingues, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Esta certidão não vale para fins eleitorais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de outubro de 2025.

3 DE FEVEREIRO DE 1874

PEDIDO N°:

0090550101





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária
SJ. 1.1.3 – Seção de Protocolo e Informações
Rua da Glória, 459 - 6º andar - Tel.: 2838-4871

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Diógenes Zaneti, Escrevente Técnico Judiciário da Seção de Protocolo e Informações de Segunda Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Criminal, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Protocolo Geral e Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **GISLEINE APARECIDA DOMINGUES BEATO**, portador(a) do RG nº **21.600.509-7 SSP**, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº **122.479.518-05**, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos dias 07 do mês de outubro de 2025.

DIOGENES ZANETI:08567798817 Assinado de forma digital por DIOGENES
ZANETI:08567798817 Dados: 2025.10.07 13:58:29 -03'00'

Escrevente Técnico Judiciário
Matrícula 892407



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo
N. 2025/000009135968

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **GISLEINE APARECIDA DOMINGUES BEATO** (nome da mãe **NAIR APARECIDA PEREIRA DOMINGUES** e data de nascimento **07/04/1971**) (registrado civilmente como **GISLEINE APARECIDA DOMINGUES BEATO**) ou CPF nº **122.479.518-05**.

Certidão emitida em: 06/10/2025, às 09:26:11 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivilEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **A0D90C212FC2B3D2**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

g) Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário

Dúvidas e sugestões: admsp-suec@trf3.jus.br

(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)

(11) 2172-6150





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3a Região
N. 2025/000009135883

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **GISLEINE APARECIDA DOMINGUES BEATO** (nome da mãe **NAIR APARECIDA PEREIRA DOMINGUES** e data de nascimento **07/04/1971**) (registrado civilmente como **GISLEINE APARECIDA DOMINGUES BEATO**) ou CPF nº **122.479.518-05**.

Certidão emitida em: 06/10/2025, às 09:24:49 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivilEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **910440A869400C7D**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

g) As execuções criminais constarão apenas na certidão do 1º grau.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este termo de consentimento foi elaborado em conformidade com a lei geral de proteção de dados. Consoante ao artigo 5º inciso XII da Lei 13.709 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - este documento viabiliza a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o titular / responsável concorda com o tratamento de seus dados pessoais e os dados do menor sob os seus cuidados, para as finalidades específicas a seguir determinadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONSENTIMENTO

Ao assinar este termo o TITULAR concorda que a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, proceda com o tratamento de seus dados.

Entende-se por tratamento de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS PESSOAIS

A Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim fica autorizada a tomar decisões e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do TITULAR:

1- Certidões criminais fornecidas:

- Pela Justiça Federal de 1º e 2º graus da circunscrição na qual o homenageado tenha o seu domicílio;
- Pela Justiça Estadual de 1º e 2º graus da circunscrição na qual o homenageado tenha o seu domicílio;
- Pelos tribunais competentes, quando o homenageado possuir foro por prerrogativa de função.

2- RG

PARÁGRAFO TERCEIRO - FINALIDADE DO TRATAMENTO

O TITULAR autoriza que a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo que serão utilizados especificamente para fins de:

Elaboração de Projeto de Decreto Legislativo para concessão de títulos de Cidadão

Votorantinense, de Honra ao Mérito ou de Mérito Comunitário "Herbert de Souza".

PARÁGRAFO QUARTO - SEGURANCA DOS DADOS

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurar a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advém de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.

PARÁGRAFO QUINTO – DA BASE LEGAL PARA TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados para execução do disposto no presente termo de consentimento, baseiam-se nas diretrizes constantes no art. 7º, I e 11º, I, ambos da Lei 13.709/2018. Tratando-se de menor de idade, tal fundamentação baseia-se no art. 14º § 1º da Referida Lei. Em caso de dúvidas sobre a coleta dos dados indicados no presente Termo, o titular poderá encaminhar e-mail para lgpd@votorantim.sp.leg.br

Votorantim, SP, 06 de Outubro de 2025



CONTROLADORA



TITULAR